



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Processo Licitatório nº 39/2022

HORARIOS:

13:15 Horas - FIM DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13:30 Horas – ABERTURA DOS ENVELOPES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com os termos e descrições deste edital e seus anexos.

O encerramento desta TOMADA DE PREÇOS 06/2022, bem como a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes será às 13:30 horas do dia 24/03/2022, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, situada à Rua Joaquim dos Santos Camponês nº 661, Centro, na cidade de Cabralia Paulista -SP.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo da presente Tomada de Preços é **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e que atendam as condições exigidas neste edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.2 Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

2.3 Os licitantes que tenham interesse em participar desta licitação, na condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ou equiparadas, deverão observar o seguinte:

- a) Apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e apresentada FORA dos Envelopes 01 e 02 (ANEXO III);
- b) A não entrega da Declaração de Enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item “a” acima implicará na anulação do direito da licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do Art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas leis complementares 128/2008 e 147/2014.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas através da apresentação da documentação relacionada abaixo ou, que já cadastradas, manifestarem a intenção de participar através de requerimento.

3.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última atualização consolidada) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, acompanhado de nota fiscal, comprovando o fornecimento do objeto do edital.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA – declaração da licitante realizada através do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos da aplicação das fórmulas abaixo descritas, devendo resultar no mínimo mais que 1 (um), sob pena de inabilitação;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo do Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, tudo isso em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VII);
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

3.1.6 A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias, da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade, não constar dos documentos.

3.1.7 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

3.1.8 As autenticações também poderão ser efetuadas pelo membro da Comissão Municipal de Licitação, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 no ato da abertura do envelope, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

4. DA PROPOSTA

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista-SP na Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro – Paço Municipal, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

4.2 Devem constar da proposta, os valores unitários e totais, bem como o valor total das propostas de forma expressa em algarismos e por extenso atendendo as especificações do Edital e seus Anexos;

4.3 A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes deverão ser lacrados e conter em uma das partes, a Razão Social da empresa e na parte frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Município de Cabralia Paulista/SP

**Tomada de Preços nº. 06/2022; Nome ou razão social da empresa; e,
ENVELOPE 1 - “DOCUMENTAÇÃO”**

Município de Cabralia Paulista/SP

**Tomada de Preços nº. 06/2026; Nome ou razão social da empresa; e,
ENVELOPE 2 - “PROPOSTA”**

5.2 O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter toda a documentação informada no Item 3. – DA HABILITAÇÃO, além dos documentos abaixo relacionados:

5.2.1 Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Cabralia Paulista, mais certidões vencidas entre o prazo da emissão do CRC e a apresentação dos envelopes.

5.2.2 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração (ANEXO IV) com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3 O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

5.3.1 Carta-Proposta em papel timbrado com o nome da empresa, o número da presente Tomada de Preços e Processo, valor global, prazo de execução e condições de pagamento, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico com firma reconhecida, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Telefone);

5.3.1.1 A proposta financeira deverá estar rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI (se for o caso), impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

5.3.3 Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos (ANEXO VIII);

5.3.4 Declaração de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes (ANEXO IX);

5.3.5 Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente, para eventual assinatura do contrato.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- 6.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.
- 6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações/condições exigidas, bem como oferecimento de redução com base na proposta de menor valor.
- 6.3 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes que tenham oferecido o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.4 Será julgada desclassificada a proposta da participante, que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, principalmente, aquelas descritas no respectivo Anexo.
- 6.5 Se o portador dos envelopes não estiver devidamente credenciado ficará impedido de se manifestar sobre fatos relacionados com a presente Licitação;
- 6.6 Será julgado **inabilitado** o proponente que:
- a) Deixar de atender à alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no Item 3 – Da Habilitação, deste Edital;
 - b) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.
- 6.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas dos vícios que determinaram a desclassificação.

7. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 7.1. Não haverá prestação de garantia na presente licitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da LF. 8.666/93);
- 8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- 8.3 Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo mencionado no sub-item anterior, contado da intimação da decisão;
- 8.4 Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme o artigo 109, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5 Motivadamente, e havendo razão de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra anulação ou revogação da licitação e, também nos casos de rescisão de contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;
- 8.6 Os recursos e a representação serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista -SP, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de reponsabilidade;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

026021 F.M.EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO BASICA

12 368 0027 2060 0000 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – ENSINO FUNDAMENTAL ESTADO

FICHA 442

026021 F.M.EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO BASICA

12 368 0027 2060 0000 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 441

020212 ENSINO MEDIO E SUPERIOR

12 362 0027 2063 0000 TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO MEDIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – ESTADUAL

FICHA 380

020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

12 122 0052 2180 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – EDUCAÇÃO

FICHA 467

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2015 0000 OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - SAUDE

FICHA 161



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2015 0000 OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – SAUDE – ESTADO

FICHA 162

020213 DEP. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0012 2019 0000 MANUT. DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 394

020209 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

26 782 0006 2028 0000 MANUTANÇÃO DO S.E.R.M

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 321

10. DOS PRAZOS

10.1 . O prazo de entrega do objeto da licitação será contado a partir da data da Expedição do pedido pelo setor de compras, e será de 5 (cinco) dias.

10.2 O prazo da licitação poderá ser alterado justificadamente, com expressa anuência da Contratante, nos seguintes casos:

10.3 Por motivos de força maior ou caso fortuito, tais como, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a entrega dos produtos e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão da Contratante, que venham causar atrasos à contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

10.4 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem da Contratante cessam os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Após a assinatura do Contrato, será emitida a Ordem de Início dos Serviços pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

13. DO REAJUSTE DOS VALORES

13.1 Os reajustes dos valores poderão ser requeridos, desde que devidamente fundamentados, através do IGPM/FGV, se for o caso, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 Os reajustes dos valores poderão ser requeridos também para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3 Os pedidos de reajuste de valores, serão ofertados através de requerimento escrito, que após ser protocolado, será apreciado em até 05 (cinco) dias;

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

14.1.1 Da CONTRATANTE:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SEGUNDA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de entrega.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

14.1.2 Da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- a) Executar fielmente os serviços necessários à execução do objeto.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.
- e) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Enviar a Nota Fiscal sempre no Ato da Emissão para o e-mail compras@cabralia.sp.gov.br

15. DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES

15.1 A expedição das Ordens de Serviços, bem como a fiscalização necessária para acompanhamento da execução do objeto ocorrerá por conta da Contratante.

15.2 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, objeto que esteja em desacordo com o contrato.

15.3 O acompanhamento da entrega dos produtos será efetuado pelos responsáveis designado pela Prefeitura.

10.4 – Dentre as atribuições dos Responsáveis, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos produtos entregues, o acompanhamento e controle físico dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

16. DAS PENALIDADES

16.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I- Advertência, por escrito;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.5 À Contratante fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

16.6 Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

17. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1 A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista ou pelo telefone (14) 3285-1244.

17.2 Outros casos omissos no presente Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, com o suporte da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

sempre com observância da legislação que rege a presente licitação, e ratificação pelo Prefeito Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A empresa que vier a ser contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes da presente licitação, sem expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 18.2 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares da execução do objeto, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos e dos locais onde serão executados, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.
- 18.3 O Município de Cabralia Paulista revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 com redação da Lei nº. 8.883/94, no seu todo ou em parte.
- 18.4 A participação no procedimento licitatório implica à aceitação integral, pela licitante, de todas as condições determinadas por este Edital e seus anexos, ressalvados o disposto no artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal 8.883/94, com alterações posteriores.
- 18.6 O vencedor é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Cabralia Paulista.
- 18.7 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite a Tomada de Preços, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 18.8 As empresas interessadas poderão requisitar cópia do referido edital e seus anexos junto ao setor de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de expediente.
- 18.9 Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, excluído qualquer outro.

Cabralia Paulista, 08 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

ANEXO 1

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

Tomada de preços para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO por meio da licitação na modalidade Tomada de Preços para o exercício de 2022. As especificações dos produtos com os quantitativos estimados para a contratação estão contidas a seguir:

Codigo	Descrição	Und	Qtd.	Valor	Valor Total
1 008.001.047	OLEO P/ MOTOR DIESEL 10W40 - 100% SINTETICO 20 LITROS OU SUPERIOR	BD	64	470,00	30.080,00
2 008.001.007	OLEO P/ MOTOR DIESEL EXTRA TURBO 15W40 CI4 - 20 LITROS OU SUPERIOR	BD	69	474,33	32.728,77
3 008.001.006	ADITIVO CONCENTRADO ARLA - 20 LITROS OU SUPERIOR	BD	40	134,67	5.386,80
4 008.001.044	OLEO 90 GL5 - 20 LITROS OU SUPERIOR	BD	35	463,67	16.228,45
5 008.004.002	GRAXA P/ ROLAMENTO ALTA ROTAQAO COM LITIO E MOLIBDENIO - 20 KG OU SUPERIOR	BD	40	588,67	23.546,80
6 008.001.037	OLEO AT FLUIDO - 20 LITROS OU SUPERIOR	BD	30	517,00	15.510,00
7 003.002.221	DETERGENTE QUIMICO CONCENTRADO SUPER PR8 COM DILUIÇÃO 40X1 OU SUPERIOR	GL	14	240,00	3.360,00
8 008.005.005	DET. QUIM. CONCENTRADO SUPER AZULAO COM DILUIÇÃO - 40X1 OU SUPERIOR	GL	14	246,33	3.448,62
9 003.008.008	DET. QUIM. CONCENTRADO SUPER CREMOSO COM DILUIÇÃO - 40X1 OU SUPERIOR	GL	13	226,67	2.946,71
10 003.008.005	ESTOPA 1ª BRANCA EXTRA ALVEJADA EM LINHA OU SUPERIOR	FD	17	298,33	5.071,61
11 008.001.021	OLEO P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 5W30 - 100% SINTETICO - 24X1 OU SUPERIOR	CX	18	781,00	14.058,00
12 008.001.032	OLEO P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA - 10W40 - 100% SINTETICO - 24X1 OU SUPERIOR	CX	1	680,00	680,00
13 008.001.059	ADITIVO RADIADOR	UN	70	11,67	816,90
14 008.001.060	OLEO ELAION DIESEL 05W40	L	72	42,40	3.052,80
18 008.001.061	OLEO 05W40 SINTETICO GASOLINA/ETANOL	L	56	37,77	2.115,12
15 008.001.062	OLEO 20W50 MINERAL GASOLINA/ETANOL	L	12	25,67	308,04
16 008.001.063	SHAMPOO PARA LAVAGEM DE VEICULOS	L	100	4,83	483,00
17 008.001.048	FLUIDO DE FREIO 500 ML - DOT 4 L C/ 20 UNIDADES	CX	1	416,00	416,00
18 008.001.064	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE CXIDO DE NITROGENIO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - GALAO 20 LITROS	GL	12	134,67	1.616,04
19 008.001.052	OLEO P/ CAMBIO/DIFERENCIAL GL5 - 20 LITROS OU	BD	10	464,33	4.643,30
20 008.001.004	OLEO P/ TRANSMISSAO MINERAL E FREIOS UMIDOS COM	BD	20	514,33	10.286,60
21 008.001.023	OLEO 10W TURBO - 20 LITROS OU SUPERIOR	BD	20	498,00	9.960,00
21 008.001.001	OLEO 2 TEMPOS STILL 24X1 OU SUPERIOR	CX	10	646,67	6.466,70
22 008.001.013	OLEO P/ TRANSMISSAO HIDRAULICA HLP TIPO AW 68 - 20 LITROS OU SUPERIOR	BD	35	458,67	16.053,45
23 008.001.003	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 LITROS	L	3	27,00	81,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

									TOTAL	209.344,71

2- PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos, prazo para entrega dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. A Tomada de Preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

3.2. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

3.3.1. Não serão aceitos óleos lubrificantes reconicionados ou de segunda mão, e os mesmos **DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS, sendo a comprovação através de certificado;**

3.3.2. Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO;

3.3.3. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

3.3.4. Os lubrificantes mencionados neste termo de referência deverão possuir certificação na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

3.4. Quando o óleo vier afixado uma marca cujo nome difere do nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;

3.5. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:

I – Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

II – Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization) para óleo;

III – Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

IV – Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;

V – Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;

VI – Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;

VII – Marca Comercial conforme registrada na ANP;

VIII – Número do Registro na ANP;

IX – Importador responsável, quando for o caso;

X – Quantidade líquida embalada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

XI – Orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;

XII – Prazo de validade,

XIII – A observação; “SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO.

3.5.1. As determinações acima seguem o disposto no art. 5º da Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007;

3.5.2. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações do item 3.5 não serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, sendo os mesmos devolvidos, sem ônus para o Município;

3.6. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

4- DA ENTREGA

4.1 Os fornecimentos dos objetos adjudicados poderão ser feitos em quantidades fracionadas;

4.2 As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de **05 (CINCO) dias úteis** para entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento do pedido pelo setor de compras. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

4.3 Os óleos deverão ser entregues nos ENDEREÇOS INDICADOS NOS PEDIDOS.

4.4. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por contada contratada;

4.5. Recebimentos definitivos dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do material, aos termos do Edital, da proposta desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

4.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA;

4.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

5.0 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1– Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;

5.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

5.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sobre os produtos ofertados;

5.6 – Entregar os produtos obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

5.7 - Validade dos produtos não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega.

5.8- Enviar a Nota Fiscal sempre no Ato da Emissão para o e-mail compras@cabralia.sp.gov.br

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, sendo estes laudos os seguintes:

7.1.1. **CERTIFICAÇÃO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO** para os itens, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

7.1.2. CERTIFICADO DO INMETRO.

(ANEXO II)

Minuta de Contrato

PROCESSO LICITATORIO N.º: 39/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022

CONTRATO N.º: ___/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA E DE OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO;

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.137.469/0001-78, com sede Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º661, Centro, nesta cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador CPF N.º 054.259.238-30, residente e domiciliado a Rua 12 e Outubro, n.º 345, nesta cidade de Cabralia Paulista, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede a Rua, n.º, cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, com fundamento nos autos de Licitação Pública, pela modalidade de Tomada de Preços, registrado que fica fazendo parte integrante deste e na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais alterações cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir especializadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de lubrificantes para a frota municipal pelo período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

Fazendo parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Edital da Tomada de Preços nº 06/2022 e seus anexos;
- c) Proposta da Fornecedora, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

O valor do presente contrato é estimado em R\$ (.....).

O valor não sofrerá aumento.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

026021 F.M.EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO BASICA

12 368 0027 2060 0000 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – ENSINO FUNDAMENTAL ESTADO

FICHA 442

026021 F.M.EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO BASICA

12 368 0027 2060 0000 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 441

020212 ENSINO MEDIO E SUPERIOR

12 362 0027 2063 0000 TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO MEDIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – ESTADUAL

FICHA 380

020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

12 122 0052 2180 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – EDUCAÇÃO

FICHA 467

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2015 0000 OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - SAUDE

FICHA 161

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2015 0000 OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – SAUDE – ESTADO

FICHA 162



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

020213 DEP. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0012 2019 0000 MANUT. DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 394

020209 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

26 782 0006 2028 0000 MANUTANÇÃO DO S.E.R.M

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 321

CLAUSULA QUINTA- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, com descrição dos produtos e as competentes deduções de impostos.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

- a) Dar condições para que a CONTRATADA entregue os produtos do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos produtos por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na entrega do objeto, nem dos custos inerentes a troca dos produtos.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais problemas com os materiais, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DA CONTRATADA

- a) Entregar fielmente os materiais de acordo com as suas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- b) Trocar qualquer produto que não se enquadre nos termos descritos no edital e no termo de referência.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o termo de referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
- e) Enviar a Nota Fiscal sempre no Ato da Emissão para o e-mail compras@cabralia.sp.gov.br

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA se compromete no ato de assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução do convencionado.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumeradas na Lei n.º 8.666/93.

A Contratante fica reservada o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- a) Atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- b) Se a Contratada tiver sua falência decretada;

A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado, sobre o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atraso à CONTRATADA;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA;

Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitado total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à CONTRATANTE.

Enquanto perturbarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres a responsabilidade relativos à entrega;

O tempo especificado pelo Contrato para a entrega dos produtos, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de Força Maior;

Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mutua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior ao 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito da CONTRATADA;

O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato com Força Maior ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa Antonio Marcos para atuar como fiscalizador do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações previstas no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Elegem as partes contratantes o Foro de Duartina-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Cabralia Paulista, xx de xx de 2022.

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA,
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

CONTRATADO

.....

Testemunhas

..... RG:

.....

.....

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.

CONTRATADO:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

ADVOGADO(S): DR. JORGE DELFINO AUGUSTO DE FIGUEIREDO

DR. AFONSO FELIX GIMENEZ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- a) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CABRÁLIA PAULISTA -SP, _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO :

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

RG: 14.065.508

Data de Nascimento: 12/05/1960

Endereço residencial completo: Rua 12 de Outubro, nº 345 – Cabralia Paulista - SP

E-mail institucional: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Telefone: (14) 3285-1244

Assinatura: -----

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

RG: 14.065.508

Data de Nascimento: 12/05/1960

Endereço residencial completo: Rua 12 de Outubro, nº 345 – Cabralia Paulista - SP

E-mail institucional: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Telefone: (14) 3285-1244

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

(ANEXO III) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa acima citada é considerada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

(ANEXO IV) MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Cabralia Paulista durante a Tomada de Preços n.º ____/2020, cujo objeto é a _____, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante a sessão de realização da presente licitação, inclusive:

INFORMA, o endereço eletrônico (e-mail) _____, para fins de cumprir o que determina o edital, no qual receberão todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

Local/Data.

NOME DO OUTORGANTE QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

(ANEXO V) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na presente licitação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

(ANEXO VI) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos Termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

(ANEXO VII) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

(ANEXO VIII) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins, que me sujeito às normas do presente edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidem sobre a presente licitação.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

(ANEXO IX)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para todos os fins licitatórios que a proposta em anexo tem validade de ____ (_____) dias a contar da data da entrega do envelope.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)